



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

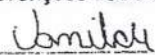
**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à CONVENIADA manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a CONVENIENTE a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.690-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da CONVENIADA.

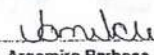
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- b) Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela CONVENIADA em seus aspectos físico, técnico e legal;
- c) Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- d) Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- e) Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- f) Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-121 – CEP: 38.690-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPIES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vanilde
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o *caput* desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

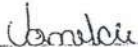
7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

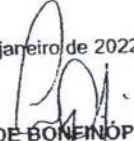
9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

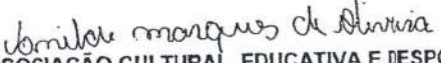
Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE

BONFINÓPOLIS DE MINAS

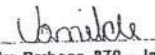
CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por JOSÉ EDSON LOSCHÁ, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1– Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

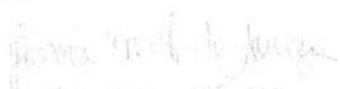
JOSÉ EDSON LOSCHA

CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

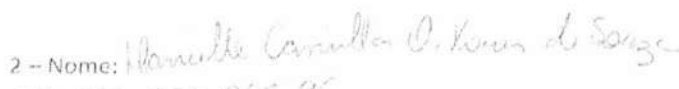
1 -- Nome:

CPF:


CPF: 013.610.826-47

2 -- Nome:

CPF:


CPF: 013.682.966-96

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº = 926/2024-001

0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: 000545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCELIAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor....: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: RUA ACRE Nº: 675 Bairro: CENTRO CEP: 38.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REFERE JANEIRO 2024.

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.: _____

Data: 20/01/2024 Ordenador da Despesa: _____

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..	1.600,00
VALOR EMPENHADO ..	19.200,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ...	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	17.600,00
VALOR A LIQUIDAR :	19.200,00	:		

Data: 20/01/2024 Contador(a)/Contabilista: _____

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 001, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/01/2024 Assinatura: _____

Data p/ Pagto: 20/01/2024

GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/01/2024 Assinatura: _____

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais..... referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCÁRIA ANEXA

06/02/2024
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI CH.: _____
Usuário: MARCOS

RECURSO

DATA: 06/02/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/000182 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38.650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

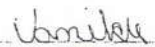
Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

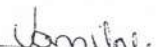
Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/NF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III – apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS
DE MINAS**

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe por ano de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o *caput* desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA— DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

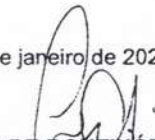
9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

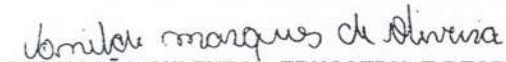
9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:07 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **3ECF.876B.3C60.FF43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/05/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA ACRE

NÚMERO: 675

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença e n ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000732820406

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907081145258680

Informação obtida em 06/02/2024 11:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão nº: 8580262/2024
Expedição: 06/02/2024, às 11:56:33
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.044.238/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUC DESP DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2024 às 11:58

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 06 de Fevereiro de 2024 às 11:58

Código de Autenticação: 2402-0611-5846-0277-1023

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES
JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA

06/02/2024 15:12:29

06/02/2024 15:24:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº = 926/2024-002

0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024

Tipo: Global

Data: 20/01/2024

Ficha: 000545

Órgão.....: 02
Unidade.....: 02.06
SubUnidade.....: 02.06.05
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

- PODER EXECUTIVO
- SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
- UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
- MANUT.PARCELIAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
- Contribuições
- Recursos não vinculados de Impostos

Credor.... ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622

Endereço.: RUA ACRE

Cidade.... Bonfinópolis de Minas - MG N°: 675 Bairro: CENTRO

Banco 001 Agência ... 1329-3 CNPJ...: 03.044.238/0001.07 CEP: 38.650-000

Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REFERE FEVEREIRO 2024.

Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.: _____

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa: _____

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:	
SALDO ANTERIOR ..:	25.000,00
VALOR EMPENHADO ..:	19.200,00
SALDO ATUAL ..:	5.800,00
TOTAL EMPENHADO ..:	19.200,00
VALOR A LIQUIDAR ..:	17.600,00
VALOR LIQUIDADO ..:	1.600,00
DESCONTO ..:	0,00
VALOR LIQUIDO ...:	1.600,00
SALDO A LIQUIDAR ..:	16.000,00

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista: _____

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 002, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/02/2024 Assinatura: _____

Data p/ Pagto: 20/02/2024

GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/02/2024 Assinatura: _____

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

22/02/24
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI CH, :
Usuário: MARCOS

RECURSO

DATA: 22/02/24

BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por JOSÉ EDSON LOSCHA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

JOSÉ EDSON LOSCHA

CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 - Nome: *Francisco de Assis*

CPF: *088.000.888-11*

2 - Nome: *Thiulle Camille O. Konin de Souza*

CPF: *093.682-956-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA** manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a **CONVENIENTE** a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cíelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A **CONVENIENTE** obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cíelândia – Fone: 38-3675-1121



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000
Representante Legal: Manoel da Costa Lima
E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07
Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38.650-000
Conta Corrente: 20.265-7
Banco: Brasil - Agência: 1329-3
Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I - OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - ADM 2021-2024
www.bonfinopolis.mg.gov.br

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III - METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-16

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cínelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cínelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38850-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 fls. 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a ficança e validade do todo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: *João Carlos de Jesus*

CPF: *042.988.396-22*

2 - Nome: *Almeida*

CPF: *042.988.396-22*

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:07 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **3ECF.876B.3C60.FF43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/05/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA acre

NÚMERO: 675

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000736910159

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020719491422925848

Informação obtida em 20/02/2024 15:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFIMOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.044.238/0001-07

Certidão nº: 11630204/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:17:45

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUC DESP DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Fevereiro de 2024 às 15:21

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 de Fevereiro de 2024 às 15:21

Código de Autenticação: 2402-2015-2113-0996-3395

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES

22/02/2024 09:45:40

JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA

22/02/2024 10:04:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO Nº= 926/2024-003 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: C00545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor...: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço...: RUA - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade...: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco ...: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00

Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REFERE MARÇO 2024.

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.: 121

Data: 20/01/2024 Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..	1.600,00
VALOR EMPENHADO ..	19.200,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ...	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	14.400,00
VALOR A LIQUIDAR :	16.000,00			

Data: 20/01/2024 Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/0-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 003, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/03/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 20/03/2024

GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/03/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

20/03/2024
Data

Identidade/CPF/CGC

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA
Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

DATA: 20/03/2024

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI CH.:

Usuário: MARCOS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no
CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de
MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu
Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de
Identificação nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO
CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob
nº 03.044.238/0001-07, neste ato representada por JOSÉ EDSON LOSCHA, regendo-se pelo
Decreto nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes
Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações
e as Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*,
nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de
Colaboração e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2. De ocorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis
Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a
vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3. No período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos
e 00 reais), parcelado em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

4. O único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº
1.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de
convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de
Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas,
instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em
2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 - Nome: *Francisco de Assis*
CPF: *043.111.888-47*

2 - Nome: *Manoel Camille O. Gomes de Souza*
CPF: *073.602.986-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA** manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a **CONVENENTE** a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Chelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.640-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1 A **CONVENENTE** obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição se que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Chelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.640-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPIES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, n° 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfinolider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de n° 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei n° 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.). Inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.43676

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 10.126.100/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cínelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 10.126.100/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cínelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.126.100/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-47
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2023-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2220.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Chelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2023-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.438-76

Testemunhas:

1 - Nome: *Frederico M. de Jesus*

CPF: *061.808.806-41*

2 - Nome: *Alcino*

CPF: *012.988.396-22*

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Chelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:07 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **3ECF.876B.3C60.FF43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/06/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CINELANDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000746039817

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602331456496247

Informação obtida em 20/03/2024 11:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.044.238/0001-07

Certidão nº: 19192643/2024

Expedição: 20/03/2024, às 11:06:04

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPCRTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUC DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2024 às 11:07

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 de Março de 2024 às 11:07

Código de Autenticação: 2403-2011-0738-0354-9328

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES
JE673297 MANOEL DA COSTA LIMA

20/03/2024 11:27:52

20/03/2024 12:00:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE673297 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 926/2024-004 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024

Tipo: Global

Data: 20/01/2024

Ficha: 000545

Órgão.....: 02
Unidade.....: 02.06
SubUnidade.....: 02.06.05
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

- PODER EXECUTIVO
- SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVCLV.SOCIAL
- UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
- MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
- Contribuições
- Recursos não vinculados de impostos

Credor....: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: RUA - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 33.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REFERE ABRIL 2024.

Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

SALDO ANTERIOR ...	Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:	
VALOR EMPENHADO ..	25.000,00	VALOR LIQUIDADO ..
SALDO ATUAL	19.200,00	DESCONTO
TOTAL EMPENHADO ..	5.800,00	VALOR LIQUIDO
VALOR A LIQUIDAR :	19.200,00	SALDO A LIQUIDAR :
	14.400,00	

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 004, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 22/04/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 22/04/2024

GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 22/04/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00 ,Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

22/04/24

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

926/2024/4

22/04/24

DATA:

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI

Usuário: ADRIANA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 11.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF: 093.682.986-96



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

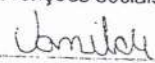
**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA** manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo à **CONVENIENTE** a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

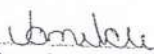
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A **CONVENIENTE** obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimidier@hotmail.com

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I - OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III - METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.

Assinatura

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

Assinatura

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes revertirão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.0513.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concedor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2023-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2023-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: *Antônio Carlos de Jesus*

CPF: *042.604.326-11*

2 - Nome: *Renata*

CPF: *042.985.391-22*

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:07 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **3ECF.876B.3C60.FF43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD CINELANDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000755541694

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão
Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503392264525616

Informação obtida em 22/04/2024 12:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.044.238/0001-07

Certidão nº: 28044087/2024

Expedição: 22/04/2024, às 12:30:17

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nessa comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUC DESP DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
 - e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
- A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Abril de 2024 às 12:32

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 22 de Abril de 2024 às 12:32

Código de Autenticação: 2404-2212-3246-0438-0451

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE673297 MANOEL DA COSTA LIMA
JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES

22/04/2024 12:50:23

22/04/2024 12:51:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Nº = 926/2024-005 0

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Data: 20/01/2024

Ficha: 000545

Orçamento de: 2024 Tipo: Global

Órgão.....: 02
Unidade.....: 02.06
SubUnidade.....: 02.06.05
Classif. Orçamentária.: 13.392.1301.2229
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

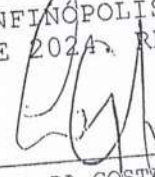
- PODER EXECUTIVO
- SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
- UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
- MANUT.PARCELIAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
- Contribuições
- Recursos não vinculados de Impostos

Credor....: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: RUA - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024, REF. MAIO 2024.

Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.: 

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:	
SALDO ANTERIOR ..:	25.000,00
VALOR EMPENHADO ..:	19.200,00
SALDO ATUAL ..:	5.800,00
TOTAL EMPENHADO ..:	19.200,00
VALOR A LIQUIDAR ..:	12.800,00
Data: 20/01/2024	
Contador(a)/Contabilista:	
ADRIANA SILVA CARDOSO CRC: MG 114.652/0-5 / CCNTADOR(A)	
VALOR LIQUIDADO ..:	1.600,00
DESCONTO ..:	0,00
VALOR LIQUIDO ..:	1.600,00
SALDO A LIQUIDAR ..:	11.200,00

A liquidação Nº 005, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/05/2024 Assinatura:

GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Data p/ Pagto: 20/05/2024

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/05/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

Assinatura do Credor ou seu Procurador

21/05/24
Data

Identidade/CPF/CGC

RECURSO
CONTA MOVI CH..

92620245
DATA: 21/05/24

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 -
Usuário: RAFAELA

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.**

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente edomiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

3.1 – Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.30.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

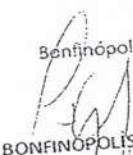
Fone: 38.3675-1121 – CEP: 38.650-000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

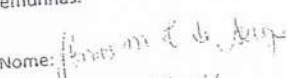
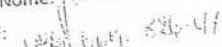
E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

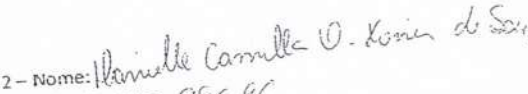
Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 – Nome: 
CPF: 

2 – Nome: 
CPF: 093.682-956-96



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

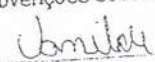
**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o repasse de contribuição financeira em favor da **Conveniada**, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA** manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a **CONVENIENTE** a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

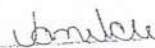
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A **CONVENIENTE** obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, utilizando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPIES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000
Representante Legal: Manoel da Costa Lima
E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07
Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000
Conta Corrente: 20.265-7
Banco: Brasil - Agência: 1329-3
Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
E-mail: radiobonfinilider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direito sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III - METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A simples tolerância dos prazos não implica em renúncia das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2. A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concedor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3. Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis na coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 762.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.06.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis na coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: *Francisco Antônio de Jesus*
CPF: *000.000.000-01*

2 - Nome: *Aluísio*
CPF: *012.988.376-22*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:07 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **3ECF.876B.3C60.FF43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/05/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/08/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CINELÂNDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000764545923

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07

Razão

Social:

ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS

Endereço:

RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306181560255313

Informação obtida em 20/05/2024 14:01:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão nº: 35136040/2024
Expedição: 20/05/2024, às 14:04:43
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concorrente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULT EDUC DESP BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Maio de 2024 às 14:04

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 de Maio de 2024 às 14:04

Código de Autenticação: 2405-2014-0405-0055-9890

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	21/05/2024 15:28:01
	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	21/05/2024 16:40:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº = 926/2024-006 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: 000545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor...: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: Rua - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REF. JUNHO 2024.

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.: 14

Data: 20/01/2024 Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...:25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..:1.600,00
VALOR EMPENHADO ..:19.200,00	:	DESCONTO:0,00
SALDO ATUAL:5.800,00	:	VALOR LIQUIDO:1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..:19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR ..:9.600,00
VALOR A LIQUIDAR ..:11.200,00	:	

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOS
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 006, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/06/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 20/06/2024

GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/06/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI CH.:
Usuário: RAFAELA

RECURSO

DATA: 20/06/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 - Nome: *Francisco de Assis*
CPF: *000.000.000-00*

2 - Nome: *Francielle Camille O. Xavier de S.*
CPF: *013.682.986-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

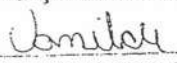
**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada CONVENIENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à CONVENIADA manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a CONVENIENTE a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A CONVENIENTE obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela CONVENIADA, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

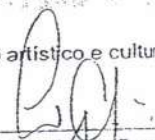
Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II – promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III – apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV – contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V – mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.231/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.136-76

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o *caput* desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ANEXO 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a validade e validade de tudo quanto for estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.396.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: *João Carlos de Jesus*
CPF: *068.604.326-11*

2 - Nome: *Aluísio*
CPF: *012.986.396-22*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
ATIVA DA UN

TRIBUTOS FEDERAIS E À D VIDA

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:25 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **BBEB.CC7F.0D4A.AF7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/06/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
18/09/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD CINELANDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000774054426

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060102271560255355

Informação obtida em 20/06/2024 14:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.044.238/0001-07

Certidão nº: 43658046/2024

Expedição: 20/06/2024, às 14:03:00

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULT EDUC DESP BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Junho de 2024 às 14:04

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 de Junho de 2024 às 14:04

Código de Autenticação: 2406-2014-0439-0171-1408

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES
JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA

20/06/2024 14:11:52

20/06/2024 14:17:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 926/2024-007 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: 000545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor...: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: Rua - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REF. JULHO/2024.

Licit.: Não se Aplica

Proc. Nº:

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...:	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ...:	1.600,00
VALOR EMPENHADO ...:	19.200,00	:	DESCONTO ...:	0,00
SALDO ATUAL ...:	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ...:	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ...:	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR ...:	8.000,00
VALOR A LIQUIDAR ...:	9.600,00	:		

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 007, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 19/07/2024 Assinatura:

GUILHERME FRANKLEN C. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Data p/ Pagto: 19/07/2024

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 19/07/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

19/07/24
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

926/2024-7
DATA: 19/07/24

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI

Usuário: RAFAELA



DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1— O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1— Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA



DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 – Nome: *Francisco M. de Almeida*
CPF: *038.600.838-47*

2 – Nome: *Renielle Camille O. Xavier de Souza*
CPF: *073.682.986-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à CONVENIADA manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a CONVENIENTE a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A CONVENIENTE obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela CONVENIADA, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III – apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.416-76



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-16

Testemunha 1:

Testemunha 2:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-11
www.bonfinopolis.mg.gov.br

CEP: 38.650-000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.336-76

Testemunhas:

1 - Nome: *Antônio M. L. de Jesus*
CPF: *042.935.371-22*

2 - Nome: *Cláudia*
CPF: *042.935.371-22*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:25 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **BBEB.CC7F.0D4A.AF7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/07/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/10/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CINELANDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000783218088

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070907071560255318

Informação obtida em 19/07/2024 13:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão nº: 50512395/2024
Expedição: 19/07/2024, às 13:18:50
Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.044.238/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULT EDUC DESP BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Julho de 2024 às 13:20

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 19 de Julho de 2024 às 13:20

Código de Autenticação: 2407-1913-2042-0024-0496

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

G337191322365508009
19/07/2024 13:28:30**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	19/07/2024 13:27:25
	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	19/07/2024 13:28:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº = 926/2024-008

0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024

Tipo: Global

Data: 20/01/2024

Ficha: 000545

Órgão.....: 02
Unidade.....: 02.06
SubUnidade.....: 02.06.05
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

- PODER EXECUTIVO
- SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
- UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
- MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
- Contribuições
- Recursos não vinculados de Impostos

Credor....: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: Rua - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REF. AGOSTO/2024.

icit.: Não se Aplica

Proc. Nº:

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

SALDO ANTERIOR ..:	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..:	1.600,00
VALOR EMPENHADO ..:	19.200,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ..:	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..:	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR ..:	6.400,00
VALOR A LIQUIDAR ..:	8.000,00	:		

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/0-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 008, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/08/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 20/08/2024

GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/08/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00 ,Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

20/08/24

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI CH.:

Usuário: RAFAELA

DATA: 20/08/24

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por JOSÉ EDSON LOSCHA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

- Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/000107
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 - Nome: *Fernando de Almeida*
CPF: *000.000.000-41*

2 - Nome: *Henrique Carneiro D. Correia de Souza*
CPF: *093.682.956-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à CONVENIADA manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a CONVENIENTE a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A CONVENIENTE obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenador das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela CONVENIADA, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000
Representante Legal: Manoel da Costa Lima
E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07
Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000
Conta Corrente: 20.265-7
Banco: Brasil - Agência: 1329-3
Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com

Vanilde

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, comendereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.

Vanilde

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - ADM 2021-2024
www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cínelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês, totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - ADM 2021-2024
www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - ADM 2021-2024
www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por e Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: *João M. F. de Souza*
CPF: *004.600.326-41*

2 - Nome: *Aluísio*
CPF: *042.985.376-22*

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:25 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **BBEB.CC7F.0D4A.AF7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000792765878



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081621241560255378

Informação obtida em 20/08/2024 09:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINCPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão nº: 57087666/2024
Expedição: 20/08/2024, às 09:21:47
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULT EDUC DESP BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2024 às 09:23

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 de Agosto de 2024 às 09:23

Código de Autenticação: 2408-2009-2325-0701-7223

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES
JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA

20/08/2024 10:31:53

20/08/2024 10:35:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº = 926/2024-009 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: 000545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor...: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: Rua - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REF. SETEMBRO/2024.

Licit.: Não se Aplica

Proc. Nº:

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..:	1.600,00
VALOR EMPENHADO ..:	19.200,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ...:	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..:	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR ..:	4.800,00
VALOR A LIQUIDAR ..:	6.400,00	:		

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 009, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/09/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 20/09/2024

GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/09/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00 ,Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

20/09/24
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - RECURSO 226202493 DATA: 20/09/24
Usuário: RAFAELA CH.:

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.**

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

3.1 – Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à CONVENIADA manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a CONVENIENTE a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- b) Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela CONVENIADA, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- c) Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- d) Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- e) Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- f) Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.43676

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.318-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2008 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

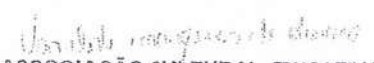
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este *Termo Aditivo* em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

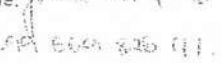
Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

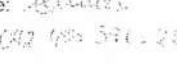

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116399.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: 

2 - Nome: 

CPF: 

CPF: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:25 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **BBEB.CC7F.0D4A.AF7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/09/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
19/12/2024

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CINELÂNDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

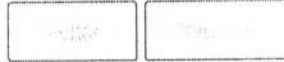
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000803039124



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090408361560255345

Informação obtida em 20/09/2024 09:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão nº: 64851787/2024
Expedição: 20/09/2024, às 09:55:23
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULT EDUC DESP BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Setembro de 2024 às 09:57

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 de Setembro de 2024 às 09:57

Código de Autenticação: 2409-2009-5731-0839-6021

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	20/09/2024 11:01:21
	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	20/09/2024 11:09:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 926/2024-010 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: 000545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor...: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: Rua - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 33.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REF. OUTUBRO/2024.

Licit.: Não se Aplica

Proc. Nº:

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA

CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..	1.600,00
VALOR EMPENHADO ..	19.200,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ...	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	3.200,00
VALOR A LIQUIDAR :	4.800,00	:		

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO

CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 010, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 18/10/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 18/10/2024

GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS

CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 18/10/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA

CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a/despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

21/10/24

Data

Identidade/CPF/CGC

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5

Usuário: RAFAELA

RECURSO

CONTA MOVI

CH.:

DATA: 21/10/24

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

JOSÉ EDSON LOSCHA

CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 - Nome: *Flavio m. d. de Araujo*

CPF: *041.661.826-47*

2 - Nome: *Renelle Camilla O. Konin de Souza*

CPF: *093.682.986-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA** manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a **CONVENIENTE** a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.

Manoel da Costa Lima

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A **CONVENIENTE** obriga-se a:

- Repassar à Instituição a quantia total de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

Vanilde Marques de Oliveira

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com

Vanilde

Manoel

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com entereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.

Vanilde

Manoel

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o caput desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

Argemiro Barbosa

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissso neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-71

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Argemiro Barbosa

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 7021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Manoel da Costa Lima
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 7021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este *Termo Aditivo* em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: *João Carlos de Souza*
CPF: *000.000.000-00*

2 - Nome: *Cláudio*
CPF: *000.000.000-00*

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:25 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **BBEB.CC7F.0D4A.AF7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/10/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/01/2025

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CINELANDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000812159803

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

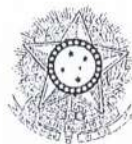
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101203341560255383

Informação obtida em 21/10/2024 09:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão n°: 72449799/2024
Expedição: 21/10/2024, às 09:13:41
Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.044.238/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULT EDUC DESP BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2024 às 09:16

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 21 de Outubro de 2024 às 09:16

Código de Autenticação: 2410-2109-1656-0894-5415

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	21/10/2024 10:59:28
	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	21/10/2024 11:02:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 926/2024-011 0

O Ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: 000545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIC CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCEIRAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor...: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço.: Rua - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade...: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco ...: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REF. NOVEMBRO/2024.

Licit.: Não se Aplica

Proc. Nº:

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..	1.600,00
VALOR EMPENHADO ..	19.200,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ...	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	1.600,00
VALOR A LIQUIDAR :	3.200,00			

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 011, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 19/11/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 19/11/2024

GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 19/11/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

QUITACÃO BANCARIA ALEXA

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Representador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5

- CONTA MOVI

RECURSO

CH.:

DATA: 19/11/24

Usuário: RAFAELA



DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

3.1 – Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA



DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 – Nome: *Francisco de Assis*
CPF: *041.609.540-41*

2 – Nome: *Marcelle Camille O. Xavier de Souza*
CPF: *093.682.956-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA** manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a **CONVENIENTE** a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A **CONVENIENTE** obriga-se a:

- a) Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- b) Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- c) Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- d) Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- e) Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- f) Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Ace, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - Agência: 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III - METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vanilde Marques de Oliveira
Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Manoel da Costa Lima
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 94/2000 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o *caput* desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes revertirão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concedor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a fôrça e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF 116.399.436-76

Testemunhas:

1 - Nome: *João M. de Jesus*

CPF: *042.664.326-11*

2 - Nome: *Cláudia*

CPF: *042.988.396-22*

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) unto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:25 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **BBEB.CC7F.0D4A.AF7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/11/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
17/02/2025

NOME: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ/CPF: 03.044.238/0001-07

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD CINELANDIA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000821431928

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

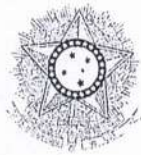
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111903501560255341

Informação obtida em 19/11/2024 13:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão nº: 79971693/2024
Expedição: 19/11/2024, às 13:56:53
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nessa comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULT EDUC DESP BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Novembro de 2024 às 13:58

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 19 de Novembro de 2024 às 13:58

Código de Autenticação: 2411-1913-5845-0239-9300

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	19/11/2024 14:08:19
	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	19/11/2024 14:09:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 926/2024-012 0

Ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 20/01/2024 Ficha: 000545

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2229 - MANUT.PARCELIAS ENTIDADES PROMOÇÃO CULT.
Elemento da Despesa...: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00356 - SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS

Credor...: ASSOCIAÇÃO CULT. EDUC. DESP. DE BONFINÓPOLIS DE MIN Número: 1622
Endereço...: Rua - RUA DIAMANTINA Nº: 565 Bairro: JARDIM CINELAND CEP: 38.650-000
Cidade....: Bonfinópolis de Minas - MG CNPJ...: 03.044.238/0001.07
Banco: 001 Agência ...: 1329-3 Conta ...: 20265-7

Pela presente fica empenhada a importância de R\$19.200,00
Dezenove mil e duzentos reais.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2024. REF. DEZEMBRO/2024.

Licit.: Não se Aplica

Proc. Nº:

Data: 20/01/2024

Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...:	25.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..:	1.600,00
VALOR EMPENHADO ..:	19.200,00	:	DESCONTO	0,00
SALDO ATUAL	5.800,00	:	VALOR LIQUIDO ...:	1.600,00
TOTAL EMPENHADO ..:	19.200,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	1.600,00	:		

Data: 20/01/2024

Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 012, no valor R\$1.600,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 20/12/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 20/12/2024

GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMIN

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 20/12/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$1.600,00, Um mil e seiscentos reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

23/12/24
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5

Usuário: RAFAELA

RECURSO

CONTA MOVI

CH.

DATA: 23/12/24

DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **JOSÉ EDSON LOSCHA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1– Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229-3.3.50.41.00. Ficha 545.

CLÁUSULA QUARTA

DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 18.125.138/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ 03.044.238/0001-07
JOSÉ EDSON LOSCHA
CPF 432.027.566-72

Testemunhas:

1 – Nome: *Fernando de Souza*
CPF: *047.609.826-41*

2 – Nome: *Thiulle Camille V. Konen do So*
CPF: *093.682-986-96*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis do coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ 18.125.138/0001-82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP: 38650-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, portador da Cédula de Identidade nº M-4.043.850, residente e domiciliado nesta cidade, um lado, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, celebrar o presente *Termo Aditivo*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio e Repasse, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da execução das finalidades descritas nas Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$19.200, (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00 ficha 538.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de convênio e repasse de recursos financeiros que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, instruído no Processo Administrativo nº 005/2022.

Vanilde Marques de Oliveira

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis do coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2023.

Manoel da Costa Lima

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Vanilde Marques de Oliveira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.439-76

Testemunhas:

1 - Nome: *Antônio Carlos de Jesus*

CPF: *042.664.326-41*

1 - Nome: *Elaine*

CPF: *042.985.396-22*

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ANEXO 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

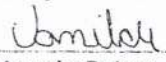
**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E
DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob a numeração 18.125.138/0001-82, sediada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Manoel da Costa Lima, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita pelo CNPJ sob numeração 03.044.238/0001-07, neste ato representada por **VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo colocadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de contribuição financeira em favor da Conveniada, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Leis Municipais de número 913/2006 e 1.113/2014, que destina auxílio a manutenção da Associação Cultural, nos termos do programa de trabalho apresentado, o qual se encontra dentro das normas legais e técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

1.2 Na consecução do objeto deste convênio, caberá à CONVENIADA manter o local designado em funcionamento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo a CONVENIENTE a obrigação de conceder subvenções sociais, nos limites fixados em lei.


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da CONVENIADA.

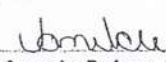
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 A CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Repassar à Instituição a quantia total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, será depositado na conta corrente nº 20.265-7, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1329-3, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- b) Supervisionar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, ordenadora das despesas, a fiscalização, acompanhamento das atividades e obrigações bem como supervisionar os serviços educacionais oferecidos pela CONVENIADA, em seus aspectos físico, técnico e legal;
- c) Os recursos repassados integram a previsão orçamentária 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.
- d) Receber e analisar a prestação de contas e informar quaisquer irregularidades, bem como suspender o repasse da contribuição até que a pendência seja sanada;
- e) Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- f) Publicar no Jornal oficial do Município o extrato do presente Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) I. Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho da Prefeitura, observado o disposto neste instrumento, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis, dispendendo os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;


Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 1011-1021

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia,
Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Representante Legal: Manoel da Costa Lima

E-mail: prefeito@bonfinopolis.mg.gov.br

Entidade Mantenedora Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA
E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

C.N.P.J.: 03.044.238/0001-07

Endereço: Rua Acre, 675, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000

Conta Corrente: 20.265-7

Banco: Brasil - **Agência:** 1329-3

Representante Legal: VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

E-mail: radiobonfimlider@hotmail.com

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-1024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, fundada em 25 de setembro de 1996, sem fins lucrativos, com endereço neste Município, é regida por Estatuto próprio e legislação em vigor.

Tem por escopo promover atividades culturais, educativa e desportiva, buscando sempre exercer seus fins para a defesa de direitos sociais, tais como apresentações teatrais, musicais, de dança, eventos literários, divulgação por meio de radiodifusão comunitária, dentre outras.

Trata-se de uma instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, tendo ainda por finalidade difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, não criando distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

A Associação Cultural, atualmente, difunde sua atividade no meio social comunitário do Município, tendo o alcance de toda a população.

Os recursos financeiros que mantêm a entidade são oriundos de parcerias firmadas com o setor comercial do município, auxílio cultural de colaboradores, serviços publicitários, dentre outros.

Neste contexto, desenvolvendo atividades do Terceiro Setor, foi publicada em 2006, a Lei Municipal de nº 913 com o intuito de fornecer, à Associação em destaque, auxílio pecuniário para o desenvolver de suas atividades, sendo tal dispositivo complementado, posteriormente, pela Lei nº 1.113/2014.

Assim sendo, o presente processo visa regularizar o procedimento administrativo que já vem sendo adotado por este Município.

I – OBJETIVOS GERAIS

Promover o desenvolvimento artístico e cultural na cidade.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2071-2074

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

III – METAS

- I - Aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e necessários da nossa arte e cultura;
- II - Difundir a arte como meio de integração social e desenvolver a autoestima;
- III - Formação de atitudes e valores diante da realidade do convívio coletivo.

IV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada através da elaboração de relatórios bimestrais enviados pela Associação à Prefeitura, que fará análise acerca da utilização dos recursos empregados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta a utilizar os recursos, como em gastos necessários para manutenção da Associação, tais como compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2071-2074

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

O repasse da contribuição financeira será feito todo dia 01 (um) de cada mês. Totalizando ao final do convênio o valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas

CNPJ 03.044.238/0001-07

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.43676

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) Capacitar periodicamente seus funcionários, em parceria com o Município, sempre que for da conveniência de ambos;
- c) Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, bem como os compromissos assumidos formalmente através deste Termo de Convênio;
- d) Permitir, em qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo o monitoramento, a supervisão técnica e a inspeção in loco da unidade de atendimento, bem como aos membros da Controladoria Geral do Município;
- e) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição;
- f) Manter no próprio local e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais e de uso corrente colocados à sua disposição, incluindo o prédio, equipamentos e mobiliários, reparando-os, e repondo-os sempre que necessário;
- g) Oferecer todos os serviços objeto deste convênio, de forma gratuita e sem distinção de qualquer espécie.

3.2 A CONVENIADA será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, à CONVENIENTE ou ao patrimônio público, por atos seus ou de seus prepostos ou empregados.

3.3 A CONVENIADA será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

3.4 A CONVENIADA deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1 A CONVENIENTE concederá à CONVENIADA, para fins exclusivamente de aplicação no objeto deste convênio, subvenções sociais, no importe pecuniário de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser repassado mensalmente, conforme Lei Municipal de nº 913/2006 e Lei Municipal de nº 1.113/2014.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2 Serão consideradas despesas de manutenção, para os fins deste convênio, aquelas decorrentes da compra de material de consumo (higiene e limpeza, cama, mesa e banho, etc.), inclusive gêneros alimentícios, fornecimento de gás, água, luz e telefone e manutenção predial, despesas com autorizações, licenças e permissões, necessários ao bom atendimento à população.

CLÁUSULA QUINTA — DAS APLICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que deverá repassar os informes ao Setor Contábil e procederá com os exames contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, para auditoria pela Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno do Município.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o *caput* desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado a título de contribuição financeira nos doze meses anteriores à data da infração;
- c) rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Em caso de rescisão, quaisquer bens públicos cedidos por força deste convênio, bem como as benfeitorias, produtos, gêneros e demais materiais existentes reverterão ao patrimônio público, sem que caiba à CONVENIADA qualquer indenização ou direito de retenção.

6.4. Caberá à CONVENIADA, em qualquer hipótese de rescisão, efetuar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até a respectiva data, devolvendo aos cofres públicos os valores não utilizados.

CLÁUSULA SETIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses sucessivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado sempre o interesse público, passando a ser parte integrante do Processo Administrativo nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da Dotação 02.06.05.13.392.1301.2229.3.3.50.41.00, ficha 507.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.2 A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3 Qualquer aspecto omissso neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada medianteo competente termo aditivo.

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ 18.125.138/0001-82

MANOEL DA COSTA LMA

Prefeito Municipal

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE

BONFINOPOLIS DE MINAS

CNPJ 03.044.238/0001-47

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF 116.399.436-76

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38-3675-1121 - CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:30 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **ED48.74B6.612C.B5FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.044.238/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
Endereço: RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120802491560255391

Informação obtida em 23/12/2024 10:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.044.238/0001-07
Certidão nº: 88154905/2024
Expedição: 23/12/2024, às 10:57:10
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.044.238/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOC CULTURAL EDUC DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS
CNPJ: 03.044.238/0001-07

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Dezembro de 2024 às 10:59

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 23 de Dezembro de 2024 às 10:59

Código de Autenticação: 2412-2310-5955-0600-6479

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN B MINAS CTA MOV
Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5

Creditado

Nome ASSOCIACAO D B MINAS
Agência 1329-3
Conta corrente 20265-7
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES
JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA

23/12/2024 11:44:05

23/12/2024 12:02:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.